



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 06 DE JULHO DE 2018.**

**RECRIA CARGO NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Atenção Básica, responsável pelo Departamento de Assistência e Atenção Básica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim-ES.

**Art. 2º**- Fica alterado o início IV do artigo 3º Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

**Art.3º**.....  
(...)

*IV. Divisão de Planejamento das Ações em Saúde:*

- a) Diretoria Geral de departamento de Atenção Primária.*
  - 1. Diretor Geral de Departamento de Assistência e Atenção Básica.*
- b) Diretoria geral de Atenção Secundária.*

**Art.3º** - As especificações e atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Atenção Básica são as constantes nos anexos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de julho de 2018.

  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

- ANEXO I -

(Inclui o cargo de Diretor de Departamento e Atenção Básica no Anexo I da Lei

Complementar 151, de 19 de março de 2013)

Denominação do Cargo	Especificação do Cargo	Atribuições	Quantitativo	Classificação	Vencimentos
Diretoria Geral de Atenção Primária	Diretor de Departamento de Atenção Básica.	<p>I- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Atenção Básica nos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de dar subsídio às decisões da própria secretária e do Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>II- Efetuar visitas às Unidades Básicas de Saúde, Programas e Serviços que prestam atendimento referente à atenção básica, para levantamento de necessidades profissionais, ações desenvolvidas, equipamentos, infraestrutura, adequando-os aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;</p> <p>III- Solicitar Informações e esclarecimentos em relação aos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e seu funcionamento aos órgãos responsáveis e competentes para subsidiar os trabalhos da Atenção Básica, inclusive com a convocação de profissional responsável;</p> <p>IV- Acompanhamento e avaliar os processos de capacitação dos</p>	Livre Escolha	DCAS IV	R\$ 3.473,66



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

profissionais de Saúde, emitindo pareceres e orientações cabíveis para subsidiar o Secretário de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde;

V- Avaliar periodicamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados pela atenção básica, atendendo-se também a casos de denúncia ou reclamação, acompanhando as providências tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, emitindo parecer;

VI- Analisar constantemente o Plano Municipal de Saúde, com o objetivo de verificar se o mesmo contempla as propostas aprovadas no Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde e a sua execução.

VII- Programar a elaboração de relatórios semanais, mensais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;

VIII- Reunir-se com o Secretário Municipal de Saúde para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua diretoria;

IX- Reunir-se com os setores, Unidades Básicas e de Referência sob sua responsabilidade para a discussão e solução das necessidades de cada demanda de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos

R





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

		<p>disponíveis na rede Municipal, Estadual e Federal;</p> <p>X- Planejar orientar, coordenar e controlar atividades e programas relacionados às Unidades de Saúde;</p> <p>XI- Elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;</p> <p>XII- Realizar aprimoramento dos conhecimentos referentes à saúde através da participação de encontros, seminários, cursos palestra;</p> <p>XIII – Executar outras funções afins.</p>			
--	--	---	--	--	--

Itapemirim- ES, 06 de julho de 2018

**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim

